



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Mensagem nº 12/2023

Castanheira/MT, 05 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora
Marli Dias de Oliveira Souza
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Castanheira/MT

Senhora Presidente,

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que “dispõe sobre a extinção de cargos, transformação de cargos, criação de cargos, extinção de vagas, colocação de cargos em extinção, alteração e criação de anexos e respectivas tabelas da Lei Complementar da Lei Complementar nº 723/2013, que estabeleceu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Na atual redação da Lei Complementar nº 723/2013 consta inúmeros cargos/funções que não são e não serão passíveis de contratação, quer seja pela quantidade de vagas previstas, quer seja pela desnecessidade do profissional para a Administração.

Necessário, portanto, que o quadro de vagas seja revisto para adequá-lo à efetiva necessidade da Administração e também para garantir que os gastos com pessoal fiquem nos limites do orçamento e do percentual permitido legalmente.

Para essa adequação, o projeto de lei ora apresentado, extinguiu vários cargos e funções em especial os com previsão de carga horária de 20 horas semanais, que não atendem às necessidades da Administração. Em contrapartida foram criados

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 142, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

cargos/funções com carga horária de 40 horas semanais, o que propicia um melhor aproveitamento do servidor contratado e atende melhor as necessidades do município.

Em alguns cargos/funções foi necessário a diminuição da quantidade de vagas, pois a Lei Complementar, ora alterada, previa uma quantidade muito superior às necessidades da Administração.

Consta também no projeto a criação de alguns Cargos de Provisão em Comissão que visam permitir ao Poder Executivo uma melhor gestão de pessoal quando surgirem situações que demandem contratações não previstas no quadro de efetivos.

Por oportuno, destaco que as alterações ora propostas no Plano de Cargos do Poder Executivo são imprescindíveis para viabilizar a realização de concurso público que consta nos planos da Administração ainda no corrente ano.

Isto porque, da forma como consta na Lei atualmente, pela quantidade de cargos/funções e vagas deste, não há a menor possibilidade de realizar concurso, pois seriam oferecidos um sem número de cargos que a Administração não precisa e, principalmente, comprometeria todo o orçamento, não só o permitido para gastos com pessoal, mas praticamente o valor total do orçamento.

Assim, as alterações apresentadas são imprescindíveis para que o Poder Executivo possa realizar concurso público sem que comprometa o orçamento futuro e que mantenha o gasto com pessoal nos limites da Lei.

Na certeza que essa Nobre Casa, como sempre fez, imbuída de alto espírito público, se direcionará no sentido da aprovação do projeto de lei em apenso, reafirmo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, votos de mais alta estima, apreço e consideração.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 142, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com